

**Segundo Termo de Aditivo ao Contrato nº 08/23-S**

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 08/23-S, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A SENDPAX VIAGENS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pela sua Presidente, **Desembargadora CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**, pelo Corregedor Geral da Justiça, **Desembargador ROBERTO MAYNARD FRANK** e o pela Corregedora das Comarcas do Interior, **Desembargadora PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **SENDPAX VIAGENS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.016.280/0001-91, situada na Rua Marechal Deodoro, nº 869 – Centro, CEP: 80060-010, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO**, inscrito no CPF/MF sob nº 940.044.042-15, **resolvem**, tendo em vista o constante no PA nº TJ-ADM-2022/69261, **aditar o Contrato de Prestação de Serviços nº 08/23-S**, do Pegão Eletrônico nº 054/2022, Lote 01, conjuntamente com o seu Aditivo nº 159/23-AS, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Estadual nº 9.433/2005 e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A vigência do contrato original nº 08/23-S fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 13 de janeiro de 2025 e término em 12 de janeiro de 2026, mantida a sua prorrogabilidade na forma do art. 140, II, da Lei Estadual nº 9.433/2005 e combinado com art. 190, da Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Parágrafo único: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do aditivo poderá rescindi-lo conforme disposto nos arts. 167 e 168, da Lei nº 9.433/2005, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor unitário da taxa por transação não sofrerá reajuste, permanecendo o valor de R\$ 0,01 (um centavo).



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA

Proc. nº TJ-ADM-2022/69261

CLÁUSULA TERCEIRA: O montante global, para o presente aditamento, é de R\$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais), que será atendido através da Dotação Orçamentária das Corregedorias do Poder Judiciário do Estado da Bahia: Unidade Orçamentária: 2.04.102; Unidade Gestora: 0001; Projeto/Atividade: 4391 e 4027 - Correição e Fiscalização de Serviço Judiciário das Comarcas de Entrância Final e Correição e Fiscalização de Serviço Judiciário das Comarcas de Entrância Inicial e Intermediária, respectivamente; Elemento de Despesa: 3.3.90.33 - Passagens e Despesas com Locomoção; Subelemento 33.01 - Passagens no País, Taxas de Embarque e Seguros e 33.05 - Passagens para o Exterior, Taxas de Embarque e Seguros; Fonte: 120, conforme rubrica orçamentária de fls. 892/893, do Processo TJ-ADM-2022/69261.

CLÁUSULA QUARTA: O reajuste do valor do Contrato nº 08/23-S, previsto na Cláusula Sétima, será realizado através de apostilamento, com base na variação do INPC/IBGE.

CLÁUSULA QUINTA: Ratificam-se as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente instrumento, o qual, devidamente assinado pelas partes e testemunhas, abaixo identificadas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, passa a integrar o contrato original.

Salvador, de de 2024.

CONTRATANTE:

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE**

**DESEMBARGADOR ROBERTO MAYNARD FRANK
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA**

**DESEMBARGADORA PILAR CÉLIA TOBIO DE CLARO
CORREGEDORA DAS COMARCAS DO INTERIOR**

CONTRATADA:

**SENDPAX VIAGENS LTDA
SILONIO EFRAIM DE MELO SILVA PINHEIRO
CPF nº. 940.044.042-15**

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF nº

Nome:

CPF nº